



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente e orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Show Gospel para as festividades de aniversário do Município de Matos Costa - SC.

Justificativa: Contratação de Show Gospel para comemoração do 58 Aniversário de Emancipação Política Administrativo a realizar-se no dia 18 de abril de 2020, no calçadão Guilherme Bendlin.

Informo ainda, que solicitamos orçamentos para as empresas: Grupo Opus Dei R\$ 10.500,00, Campeiros de Jesus R\$ 12.000,00, Obras do Rei R\$ 5.000,00 e Dyordio Cesar Kaipers - Sétimo Selo R\$ 2.000,00, das quais apenas a empresa Dyordio Cesar Kaipers - Sétimo Selo apresentou documentação e orçamento, sendo que os valores das demais foram informados por telefone.

Matos Costa, 06 de março de 2020.

Leonir Alves dos Santos

Secretario Municipal de Cultura Desporto e Turismo

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Adm. / Ano: 10/2020
Data do Processo Adm.: 06/03/2020
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
113	08.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	24.000,00	2.000,00
					Total Previsto:	2.000,00
					Total Geral:	2.000,00

Matos Costa, Em

06.03.2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- III - Patrícia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patrícia Sandak.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

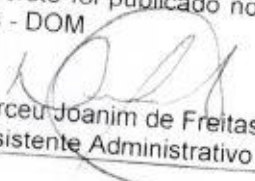
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019.



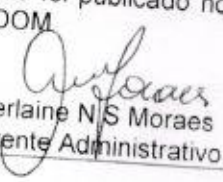
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM



Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM



Oderlaine N.S. Moraes
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 10/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: CALÇADÃO
G - Urgência:
H - Vigência: 23/05/2020
I - Objeto da Licitação: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Desj	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
113	08.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00	Promoção das Festividades Municipais	3.3.90.39.23.00.00.00	2.000,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 2.000,00

Matos Costa, 6 de Março de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: Dyordio CESAR KAIPERS

ENDEREÇO: Rua Nelson Eugênio Busato 1369

CIDADE: CAÇADOR

CEP: 89501-260

ESTADO: SC

FONE/FAX DA EMPRESA: 49 99978466 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº 3647331700192

CONTA CORRENTE NO BANCO 36385-5 AGÊNCIA: 0375-1

1. Apresentamos nossa proposta de preços para futura e eventual contratação, de show gospel

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UN	01	Realização de show gospel no dia 18 de abril de 2020, alusivo as comemorações do aniversário de Emancipação Política Administrativo do Município de Matos Costa

Valor total da proposta R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações

Data: 06/03/2020

Dyordio Cesar Kaipers
Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo Empresa:

Dyordio Cesar Kaipers
Dyordio Cesar Kaipers

CNPJ: 36.473.317/00192

PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dyordio Cesar Kaipers, CNPJ nº 36473317000192
(razão social da Empresa) EUA NELSON E BUSAR sediada na
nº 1369 (endereço completo) BARRIO DOM SUCESSO, declara sob as
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP
com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

GAZATO, 06 de março de 2020.

Dyordio Cesar Kaipers
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Dyordio Cesar Kaipers
Dyordio Cesar Kaipers
CNPJ nº 36473317000192

PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE



MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dyordio CESAR KAIPERS, inscrita no CNPJ sob o
nº 36.493.317/0001-92 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
Dyordio CESAR KAIPERS, portador(a) da Carteira de Identidade nº
9192750, do CPF nº 05913328922

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAÇADOR, de março de 2020.

Dyordio Cesar Kaipers
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Carimbo Empresa

Dyordio Cesar Kaipers
Dyordio Cesar Kaipers
CNPJ nº 36.493.317/0001-92

PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Banco do Brasil

CIDADE: CAÇADOR

AGÊNCIA Nº 03FS-1 CONTA CORRENTE Nº: 36 385-5

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Dyordio Cesar Kaipers

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Dyordio Cesar Kaipers

NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

CARGO OU FUNÇÃO: SUPERVISOR

IDENTIDADE N.º: 9192750

CPF/MF N.º: 05913328922

ENDEREÇO: RUA NELSON EUGENIO BUSATO Nº 1369

Carimbo Empresa:

Dyordio Cesar Kaipers
Dyordio Cesar Kaipers
CNPJ 36.473.517/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Dyordio Cesar Kaipers, CNPJ nº 36473317 0001 92, (razão social da Empresa) sediada na Rua Nelson Eugenio Busato DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

CAÇADOR, 06 de março de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Dyordio Cesar Kaipers

Carimbo Empresa:

Dyordio Cesar Kaipers
Dyordio Cesar Kaipers
CNPJ 36.473.317/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu Dyordio C. Kaipers, portador da Carteira de Identidade RG nº 8192750 e CPF nº 05813328922, residente e domiciliado na Rua Welson E. Busato nº 1369 - Bairro Bom Sucesso, nesta cidade de CAÇADOR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

CAÇADOR, 06 de março de 2020.

Dyordio Cesar Kaipers
(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

Dyordio Cesar Kaipers
Dyordio Cesar Kaipers
CNPJ 36.473.317/0001-92
Carimbo Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dyordio CESAR KAIPERS CNPJ nº
36473317000192 (razão social da Empresa)
sediada na RUA NELSON EUGENIO BUSATO (endereço completo)
nº 1368 BAIRRO DOM SUCESSO

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

CAÇADOR, 06 de MARÇO de 2020.

Dyordio Cesar Kaipers
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Dyordio Cesar Kaipers
Dyordio Cesar Kaipers
CNPJ 36.473.317/0001-92
Carimbo Empresa:

PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Dyrdio Cesar Kaipers CNPJ nº
36493317/0001-92
(razão social da Empresa) sediada na
Rua Nelson Eugênio Junqueira (endereço completo)
nº 1368 - Bairro Bom Sucesso

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CAÇADOR, 06 de março de 2020.

Dyrdio Cesar Kaipers
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Carimbo Empresa:

Dyrdio Cesar Kaipers
Dyrdio Cesar Kaipers
CNPJ 36.473.317/0001-92

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922

Nome do Empresário

DYORDIO CESAR KAIPERS

Nome Fantasia

DYORDIO K

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

9192750

Orgão Emissor

CURITIBA

UF Emissor

PR

CPF

059.133.289-22



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/02/2020

Números de Registro

CNPJ

36.473.317/0001-92

NIRE

42 8 0656786-9

Endereço Comercial

CEP

89501-260

Logradouro

RUA NELSON EUGENIO BUSATO

Número

1369

Bairro

BOM SUCESSO

Município

CACADOR

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

26/02/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME52906683

Número do Identificador

5913328922

Data de Emissão

26/02/2020

Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 27/02/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 36.473.317/0001-92

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 26/02/2020

Situação no SIMEI: Optante pelo SIMEI desde 26/02/2020

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.473.317/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2020
NOME EMPRESARIAL DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DYORDIO K	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NELSON EUGENIO BUSATO	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO *****
CEP 89.501-260	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO CACADOR
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DYORDIOCK@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9978-5663	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2020** às **13:45:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922**
CNPJ/CPF: **36.473.317/0001-92**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140023510636
Data de emissão:	27/02/2020 13:56:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922**
CNPJ: **36.473.317/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:33 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **AC6C.CF2E.82F6.E447**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2484 / 2020	06/03/2020	04/06/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
36.473.317/0001-92	DYORDIO CESAR KAIPERS

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Endereço: NELSON EUGENIO BUSATTO, 1369	Complemento:
Bairro: BOM SUCESSO	CEP: 89501-260

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C202484N8276D98

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



Celesc Distribuicao S.A.
Av Itamará, 160 - - Florianópolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626

Conta de
Energia Elétrica

EMISSION: 27/02/2020 APRES.: 27/02/2020 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.024.312.139 - FAT-01-20205786973105-72 REF.: 02/2020

DYORDIO CESAR KAIPERS

CPF 059.133.289-22

R OLEGARIO RAMOS, 0

BOM SUCESSO CDR - CACADOR - SC - 89500-788

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 47296790	VENCIMENTO 10/04/2020
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 480120	CONSUMO TOTAL FATURADO 181 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 196,43

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 2909459
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 27/01/2020
Data da leitura atual: 27/02/2020
Data da próxima leitura: 26/03/2020
Número de dias faturados: 31
Leitura atual: 18069
Leitura anterior: 17888
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 181
Consumo faturado no mês: 181
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	150	0,577533	86,63
Consumo	31	0,686774	21,29
Adic. Band. Amarela			0,37
Subtotal (R\$)			108,29
Lançamentos e Serviços			
Correcao Monetaria por Atraso 11/2019			2,83
Juros Conta Anterior 11/2019			1,74
Multa Conta Anterior 11/2019			3,82
Cosip			6,85
São Pedro Familiar 49 3567 1706			42,90
Top+Vida 0800 886 9898			29,90
Subtotal (R\$)			88,14



HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Q19	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020
408	338	321	257	245	263	329	281	328	303	283	402

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonsr.
17,30	8,43	54,35	5,25	22,96	108,29

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 108,29	12,00/25,00%	R\$ 15,75
COFINS	R\$ 108,30	5,48%	R\$ 5,93
PIS/PASEP	R\$ 108,30	1,19%	R\$ 1,28

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
12/2019	263,08	10/02/2020			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 18/03/2020, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 12/2019 - R\$ 263,08. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 27/02/2020

D616.759B.3717.48CC.B074.19B5.134B.9D32



Celesc Distribuicao S.A.
Av Itamará, 160 - - Florianópolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	DYORDIO CESAR KAIPERS	52/004559	10/04/2020
DATA DOCUMENTO	NUMERO REFERENCIA	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERENCIA
27/02/2020	FAT-01-20205786973105-72	47296790	02/2020
	DATA PROCESSAMENTO		VALOR COBRADO (R\$)
	27/02/2020		196,43

836600000019 964301620008 001010202057 786973105723



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CE

Nome: **DYORDIO CESAR KAIPERS**

DOC IDENTIDADE (CPF, EMISSOR, UF)
 9192750 SEP PR

CPF: **059.133.289-22** DATA NASCIMENTO: **10/01/1986**

RELACAO:
TANIA MARA KAIPERS

PERMISAO: **A/B**

VALIDADE: **05/01/2022** HABILITACAO: **27/03/2007**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1361006763




PROIBIDO PLASTIFICAR

1361006763

SANTA CATARINA

LOCAL: **CAÇADOR, SC**

DATA DE EMISSAO: **11/01/2017**

66196480482
 SC121898610

Assinatura: *Dyordio Cesar Kaipers*

Assinatura do Portador

Observações

DFAC/ALAP/AMBACEES/CL

IMPORTANTE: Cabe salientar que os custos de cachê mencionados na planilha são custos líquidos, portanto, necessitam de cálculos quanto às despesas de transporte terrestre rodoviário, local, passagens aéreas se necessárias, diárias de hospedagem e alimentação, carregadores, nota NF e retenção de ISS local.

Obs. Para as datas de réveillon, festas típicas no gênero musical, corporativos os valores sofrem alteração e em algumas regiões devido à logística.

Planilha sujeita à alterações de preços.

ARTISTAS	CACHÊS	UF	PESSOAS	CAMINHÃO	ONIBUS	VAN	CARRO
Alda Célia	R\$ 35.000	GO	11		01	01	
Aline Barros	R\$ 65.000	RJ/SP	13		01	02	01
Álvaro Tito	R\$ 25.000	RJ	12		01	01	
Anderson Freire	R\$ 40.000	RJ	09			01	01
André & Felipe	R\$ 25.000	SP/PR	07			01	01
André Valadão	R\$ 35.000	PR/SP	12		01	02	01
Andréa Nascimento	R\$ 35.000	PR/SP	15		01	01	01
Ariane	R\$ 28.000	RJ	08			01	01
Ariely Bonatti	R\$ 25.000	RJ	10		01	01	
André & Felipe	R\$ 25.000	ES/SC	10			01	
Adoração da Graça	R\$ 30.000	PR	21		01	02	01
Adoração Intima	R\$ 25.000	RJ	20		01	02	
Água Viva	R\$ 40.000	MG	23		01	02	
Águas do Trono	R\$ 28.000	SP	18		01	02	01
Além do Véu	R\$ 22.000	MG	15		01	02	
Alfa e Ômega	R\$ 25.000	SP	21		01	02	
Aliança do Tabernáculo	R\$ 42.000	PR	24		01	02	01
Atos 22	R\$ 25.000	SP	23		01	02	
A Voz do Senhor	R\$ 30.000	RJ	23		01	02	01
Átrios	R\$ 23.000	MG	20		01	02	
Brena Louvor	R\$ 25.000	SP	16		01	02	
Aviva	R\$ 16.000	SP	12		01	01	
Bruna Karla	R\$ 45.000	RJ/SP	10			01	01
Bruna Olly	R\$ 25.000	ES	06			01	01
Casa de Davi	R\$ 28.000	MG	18		01	02	
Cassiane	R\$ 35.000	RJ/SP	15		01	01	01
Cristina Mel	R\$ 28.000	RJ	16		01	01	01
Dameres	R\$ 38.000	SP/PR	16		01	01	01
Daniel & Samuel	R\$ 30.000	SP/PI	11		01	01	
Davi Fernandes	R\$ 30.000	RJ/SP	18		01	01	01
Davi Passamani	R\$ 20.000	MG	12		01	01	
Discopraise	R\$ 25.000	DF	10		01	01	
Davi Quinlan	R\$ 22.000	SP/BH	08			01	01
Davi Sacer	R\$ 30.000	RJ	10			01	01
Esther Marcos	R\$ 22.000	SP	08			01	01
Êxodo	R\$ 18.000	RJ	13		01	02	

Eyshila	R\$ 35.000	SP/RJ	12		01	01
Fernanda Brum	R\$ 50.000	RJ/SP	18		01	02
Fernandinho	R\$ 65.000	RJ/SP	17		01	02
Filhos do Homem	R\$ 25.000	RJ	18		01	02
Gabriela Rocha	R\$ 38.000	RJ	11			01
Graça de Deus	R\$ 35.000	SP	25		01	02
Igreja Batista - Lagoinha	R\$ 55.000	RJ	28		01	02
Irmão Lázaro	R\$ 35.000	BA	17		01	01
Jessyca Kids	R\$ 18.000	RJ	12		01	01
Jessy	R\$ 22.000	PR	07			01
Jotta A	R\$ 35.000	RJ	11		01	01
Kadoshi	R\$ 12.000	SP	13		01	01
Kleber Lucas	R\$ 35.000	SP/RJ	13			02
Lauriete	R\$ 35.000	ES	12			01
Leandro Borges	R\$ 42.000	SC	07			01
Leandro Marques	R\$ 20.000	RJ	11		01	01
éo Brandão	R\$ 18.000	GO/DF	10		01	01
Luma Elpidio	R\$ 42.000	RJ	09			01
Mariana Valadão	R\$ 18.000	SP/RJ	14		01	01
Mauricio Paes	R\$ 17.000	ES	07			01
Midian Lima	R\$ 52.000	RJ	09			01
Lex Skate	R\$ 15.000	SP/DF	09		01	01
Nani Azevedo	R\$ 25.000	RJ/SP	13		01	01
Neide Martins	R\$ 27.000	SP	06			01
Noemi Nonato	R\$ 20.000	PR/SP	12		01	01
Oficina G3	R\$ 25.000	SP	13		01	01
Ômega	R\$ 18.000	SP	11		01	01
Órion	R\$ 14.000	SP	11		01	01
Paulo César Baruk	R\$ 52.000	SP	07			01
Pastor Lucas	R\$ 52.000	SP	07			01
PG	R\$ 18.000	SP	13			01
Novo Som	R\$ 26.000	RJ/SP	14		01	02
Pleno Louvor	R\$ 30.000	SP	21		01	02
Priscila Angel	R\$ 12.000	SP	14		01	01
Profecia	R\$ 13.500	MG	10		01	01
Quatro Por 1	R\$ 12.500	SP	11		01	01
Rebeca Carvalho	R\$ 32.000	DF	07			01
Reino	R\$ 15.000	RJ	10		01	01
Resgate	R\$ 20.000	SP	15		01	01
Robson Nascimento	R\$ 30.000	PR/SP	14		01	01
Rosana Lopes	R\$ 6.000	SP	12			01
Sal da Terra	R\$ 28.000	RJ	18		01	02
Shalom	R\$ 16.000	BA	12		01	01
Shirley Carvalhães	R\$ 28.000	RJ/PE	10			01
Sion	R\$ 13.000	RJ	12		01	01
Som e Louvor	R\$ 18.000	RJ	14		01	02
Sopro de Deus	R\$ 25.000	SP	16		01	02
Sarah Farias	R\$ 25.000	SP/AL	08			01
Soraya Moraes	R\$ 22.000	SP	12		01	01

Fone: (11) 2325-6220 / 9.7670-3854

shows@base1produtora.com.br

www.base1produtora.com.br



Tempus	R\$ 10.000	RJ	09			01	01
Terra Ferida	R\$ 25.000	RJ	12		01	01	
Teu Encontro	R\$ 25.000	PR	19		01	02	
Thales Roberto	R\$ 40.000	SP/BH	17		01	02	01
Thiago Godói	R\$ 18.000	GO/DF	12		01	01	
Trazendo a Arca	R\$ 35.000	RJ	11		01	01	
Unção Ágape	R\$ 28.000	PR	20		01	02	
Unção de Deus	R\$ 25.000	RJ	18		01	02	
Unção e Glória	R\$ 27.000	SP	22		01	02	
Vida de Adoração	R\$ 28.000	PR	24		01	02	
Vineyard	R\$ 18.000	SP	08			01	01
1000 Louvores	R\$ 17.000	PR	15		01	02	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020



I - OBJETO:

Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A inexigibilidade de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º 8.666/93 especificou no seu art. 25 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de inexigibilidade, e neste caso específico previsto no inciso III, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III - "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

II - JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Tendo em vista a proximidade da edição da 58 anos da emancipação político-administrativa do Município de Matos Costa-SC, para qual esta municipalidade já possui calendário festivo, a administração municipal optou por presentear a comunidade com mais uma apresentação artística de Show.

A escolha para a contratação do Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, que se realizará no Calçadão da Rua Manoel Lourenço de Araújo dia 18 de abril de 2020, foi decorrente de pesquisa realizada com intuito de verificar o valor e a documentação que exige a inexigibilidade.

Foi realizada a pesquisa com as seguintes bandas: Grupo Opus Dei R\$ 10.500,00, Campeiros de Jesus R\$ 12.000,00, Obras do Rei R\$ 5.000,00 e Dyordio Cesar Kaipers R\$ 2.000,00. Dentre os indicados foi escolhido o DYORDIO CESAR KAIPERS, visto que, o valor aferido ficou em R\$: 2.000,00 (dois mil reais) das quais apenas a empresa Dyordio Cesar Kaipers apresentou documentação e orçamento, sendo que os valores das demais foram informados por telefone.

Após contato com o grupo e proposta aprestada, optou-se pela referida contratação, uma vez que custo benefício é mais vantajoso para administração.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
113	3.3.90.00.00.00.00.1100	3.3.90.39.23.00.00.00

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto.

CONTRATADA - DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922, situado no endereço: Rua Nelson Eugênio Busato, nº 1369 – Bairro Bom Sucesso – Caçador - SC, CEP: 89.501-260, inscrita no CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

sob o nº 36.473.317/0001-92, Neste ato representado pelo proprietário **DYORDIO CESAR KAIPERS**, inscrito no CPF sob o nº 059.133.289-22.

Valor total de R\$: 2.000,00 (dois mil reais), pagos de uma única vez.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 06 de março de 2020.

Camila Carneiro
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário de Desporto Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DESPACHO DO PREFEITO



Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922**, situado no endereço: Rua Nelson Eugênio Busato, nº 1369 – Bairro Bom Sucesso – Caçador - SC, CEP: 89.501-260, inscrita no CNPJ sob o nº 36.473.317/0001-92, Neste ato representado pelo proprietário Dyordio Cesar Kaipers, inscrito no CPF sob o nº 059.133.289-22.

Objeto: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. O show que será realizado no Calçadão Municipal Guilherme Bendlin, com início às 19:00hs e termino previsto as 22:00hr, na data de 18/04/2020, tendo como duração três horas, conforme solicitação do órgão competente, pelo **valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais)**.

Publique-se.

Matos Costa, 06 de março de 2020.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922**, situado no endereço: Rua Nelson Eugênio Busato, nº 1369 – Bairro Bom Sucesso – Caçador - SC, CEP: 89.501-260, inscrita no CNPJ sob o nº 36.473.317/0001-92, Neste ato representado pelo proprietário Dyordio Cesar Kaipers, inscrito no CPF sob o nº 059.133.289-22.
Objeto: : Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. O show que será realizado no Calçadão Municipal Guilherme Bendlin, com início às 19:00hs e termino previsto as 22:00hr, na data de 18/04/2020, tendo como duração três horas, conforme solicitação do órgão competente, pelo **valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos do art. 25, inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 06 de março de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020



Objeto – Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Inexigibilidade referente a Contratação do Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS no evento das festividades de comemoração ao 58º aniversário do município.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 06 de março de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 03/2020****PROCESSO n.º 09/2020**

Trata-se de contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela da Lei Federal n.º 8.666/93, que permite em seu artigo 25, inciso III:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III – “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Destarte, tenho que a inexigibilidade de licitação encontra-se respaldada na lei citada, não tendo óbice que possa ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 06 de março de 2020.

Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 08/2020

Publicação Nº 2392725

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 031/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 inciso III da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação do GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, para show no dia 23 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Empresa: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, sociedade inscrita no CNPJ nº 92.811.934/0001-21.

Valor total de R\$: 11.000,00 (onze mil reais).

Matos Costa, 06 de março de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020

Publicação Nº 2392951

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 031/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, artigo 25 inciso III da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

Empresa: DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.473.317/0001-92.

Valor total de R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

Matos Costa, 06 de março de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão de Licitações.

PORTARIA 197/2020

Publicação Nº 2392609

PORTARIA Nº 197/2020 – De 02 de Março de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

OLVE:

Art. 1º - AFASTAR a servidora NILSE GIELINSKI, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 02 de Março de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Salário Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 10 de março de 2020.

RAUL RIBAS NETO

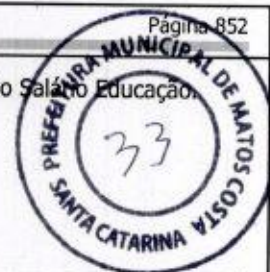
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II



DECRETO 025/2020

Publicação N° 2400332

DECRETO N.º 025/2020 – de 10 de março de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:

t. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.162,99 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.026	MAN BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1338	Aplicações Diretas 42	14.162,99

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Superávit da Assistência Farmacêutica, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 10 de março de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

ERRATA AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 09/2020

Publicação N° 2399656

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2020

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. LEIA-SE: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 17 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 11 de março de 2020 – Camila Carneiro – Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO CONTRATO N° 09/2020

Publicação N° 2399789

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51.

CONTRATADA: GRUPO MUSICAL SAN MARINO, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.811.934/0001-21.

Valor total de R\$: 11.000,00 (onze mil reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2020 - IL

Processo Administrativo: 10/2020
Processo de Licitação: 9/2020
Data do Processo: 06/03/2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2020
- b) Licitação Nr.: 3/2020-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 09/03/2020
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

DYORDIO CESAR KAIPERS (2793)

1 CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
				Total do Fornecedor:	2.000,00
				Total Geral:	2.000,00

Matos Costa, 9 de Março de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 09/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Show Gospel DYORDIO CESAR KAIPERS, para o dia 18 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
(em Reais R\$)					
DYORDIO CESAR KAIPERS (2793)					
1 CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	UNI	1,00	0,0000	2.000,00	2.000,00
Total do Fornecedor:					2.000,00
Total Geral:					2.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (113) Saldo: 24.000,00

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 03/2020
CONTRATO Nº 10/2020



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RAUL RIBAS NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, efetiva, por meio deste contrato, a Contratação de Show Gospel **DYORDIO CESAR KAIPERS**, para show no dia 17 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa, a realizar-se no Calçadão sito a Rua Manoel Lourenço de Araújo, com início às 19:00hs, tendo como duração 3 (três) horas de show musical gospel, promovido por **DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922**, situado no endereço: Rua Nelson Eugênio Busato, nº 1369 – Bairro Bom Sucesso – Caçador - SC, CEP: 89.501-260, inscrita no CNPJ sob o nº 36.473.317/0001-92, Neste ato representado pelo proprietário **DYORDIO CESAR KAIPERS**, inscrito no CPF sob o nº 059.133.289-22, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 09/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de 06/04/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado com **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Objeto (art. 55, I e XI)

O Objeto do presente contrato visa a Contratação de Contratação de Show Gospel **DYORDIO CESAR KAIPERS**, para o dia 17 de abril de 2020, em comemoração ao 58º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa, a realiza-se na Rua Manoel Lourenço de Araújo, com início às 18:00min, tendo como duração 3 (três) horas de show musical gospel.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art. 55, III)

Pelos serviços prestados nas formas e condições previstas, pelo serviço do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (art. 55, III)

Pelo cumprimento do exposto na cláusula Segunda o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, após o termino do evento (show musical gospel) o valor de R\$ 2.000,00 dois mil reais.

§1: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor Total deste Contrato, acima citado, não importando a quantidade de público que compareça ao evento.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.566.001-51, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º A **PREFEITURA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela contratada, previstos em lei.



CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento
113	3.3.90.00.00.00.00.1100	3.3.90.39.23.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo previsto para a execução completa do contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do mesmo, findando em 11 de maio de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, VII)

§1º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I- O CONTRATANTE obriga-se providenciar energia elétrica no local com capacidade suficiente para suportar os equipamentos, este indispensável para realização do evento.
- II - Providenciar todos os alvarás e autorizações necessárias para realização do evento, como; quitação do ECAD, impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
- III - Providenciar seguranças em quantidade compatível junto ao palco, devidamente uniformizados e identificados para evitar quaisquer danos causados por brigas, quebraadeiras ou tumultos que por ventura venham ocorrer com instrumentos ou integrantes da **CONTRATADA**, isto antes, durante e após a apresentação, onde as mesmas serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** e seus representantes.
- IV – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE** não devem ser interrompidos;
- V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato.

§2º Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- II- Cumprir o contratado;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Em caso de doença de um ou mais membros do grupo, ou caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA**, que tornem impossível a apresentação, as partes estudarão outra data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas de contrato.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme



preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

Salvo os casos de rescisão já previstos na cláusula anterior, fica estabelecido que se houver rescisão deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, o mesmo pagará o valor de **50%** ao **CONTRATADO** para ressarcimento de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

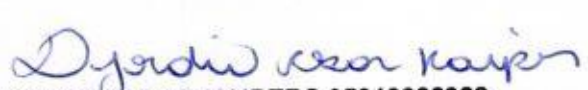
O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC), 11 de março de 2020


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922
DYORDIO CESAR KAIPERS Proprietário
CNPJ Nº 36.473.317/0001-92
CONTRATADO